



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Paço Municipal "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52

FONE/FAX (012) 3106.1150/3106.1197 - CEP 12.690-000

CNPJ N. 45.192.564/0001-01 - Email: gabpprefeito@silveiras.sp.gov.br

Portal do Vale Histórico

DECRETO Nº 03, 3 de janeiro de 2017.

## "Dispões sobre abertura de Crédito Suplementar"

**Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito do Município de Silveiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº. 964,14/10/2016,

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 744.558,80 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes do artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
020301 - 12.361.0004.2005 - Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	173.100,00
020301 - 12.361.0004.2006 - Transporte de Alunos da Rede Municipal		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24	8.600,00
020301 - 12.361.0004.2006 - Transporte de Alunos da Rede Municipal		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27	455.858,80
020400 - 10.301.0010.2018 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72	101.000,00
020600 - 08.243.0007.2026 - Assistência Social a Criança e Adolescente		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87	6.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>		<b>744.558,80</b>

**Art. 2º.** - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do inciso III, do parágrafo 1., do art. 43, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
020200 - 04.122.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8	30.000,00
020200 - 04.122.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Administração Geral		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10	130.000,00
020301 - 12.361.0004.2005 - Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	17	200.000,00
020301 - 12.361.0004.2005 - Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	155.858,80
020700 - 15.451.0008.2021 - Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110	100.000,00
020700 - 15.452.0008.2031 - Manutenção e Perenização de Vias públicas e Estradas Rurais		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	113	100.000,00
020700 - 15.452.0008.2032 - Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	116	28.700,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>		<b>744.558,80</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Paço Municipal "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52

FONE/FAX (012) 3106.1150/3106.1197 - CEP 12.690-000

CNPJ N. 45.192.564/0001-01 - Email: gabbprefeito@silveiras.sp.gov.br

*Portal do Vale Histórico*

---

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 3 de janeiro de 2017.

  
**Guilherme Carvalho da Silva**  
**Prefeito Municipal**

  
**José Carlos Gomes**  
**Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 3 de janeiro de 2017.